

CEP 35669 - ESTADO DE MINAS GERAIS Administração: JOAQUIM TEODORO DA SILVA

LEI Nº 695

Autoriza o Pagamento de Aluguél e Contém Outras Providências.

A Camara Municipal de Papagaio, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Papagaio, autorizada a efetuar as despesas com pagamento de aluguél de um ' comodo comercial, localizado à Rua Gabriel de Oliveira, nº 110, nesta ' cidade de Papagaio, de propriedade do Sr. Rui Barbosa Lobato, onde está em funcionamento a Agência do BEMGE, com a importância equivalente a ' O4(quatro) vezes o Piso Nacional de Salário vigente na região.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Papaga io autorizada a fazer contrato com e proprietario do referido imóvel ' por um período de um ano a partir de 1º/11/90.

Apt. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do art. 1º desta lei correrão a conta de dotação 3.1.3.2 - Outros ' Serviços e Encargos, da Unidade de Gabinete e Secretaria da Prefeitura, do Orçamento vigente e subsequentes, podendo o Executivo Municipal, se ' necessário for, suplementar a respectiva dotação, tomando como recursos financeiros a anulação total parcial de dotações orçamentárias vigentes e ou realizar operações de crédito até o limite de crédito autorizado a Receita Estimada para o Exercício classificado em Receita de Capital ' pela rubrica "2111.00.00 - Receita de Operações de Crédito do Orçamento vigente".

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de ' sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Novembro de 1.990.

Mando, portanto a todos quanto o conhecimento

desta lei pertencer, que a cumpram e façan cumprir, tão fielmente como' nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaio, en \$7 de Março de 1.991.

Jeaquim Teodoro a refeito Munici va-P pal

Rosa Maria Valadares Reis Nogueira-Secre taria